

——2009年至2011年 社會文化司司長辦公室顧問；

——2011年至今 教育暨青年局副局長。

— Assessor do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 2009 a 2011;

— Subdirector da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, de 2011 até ao presente.

第 18/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款d)項的規定，作出本批示。

一、委任賴東生替代沈頌年，代表保安職權範疇擔任統計諮詢委員會委員職務，任期至二零一九年五月三十日。

二、本批示自公佈日起產生效力。

二零一八年一月二十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado como vogal da Comissão Consultiva de Estatística, em representação da área de competência da Segurança, Lai Tong Sang, em substituição de Sam Chong Nin, até 30 de Maio de 2019.

2. O presente despacho produz efeitos no dia da sua publicação.

21 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 19/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號行政法規《漁業發展及援助基金》第五條第二款及第四款的規定，作出本批示。

一、委任羅鵠萍為漁業發展及援助基金行政管理委員會財政局代表之代任人，以代替譚麗霞。

二、上款委任的代任人的任期至二零一九年三月二十八日。

三、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一八年一月二十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2007 (Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca), o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeada Lo Cheok Peng, como substituta do representante da Direcção dos Serviços de Finanças no Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, em substituição de Tam Lai Ha.

2. O mandato da substituta nomeada no número anterior termina no dia 28 de Março de 2019.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 20/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十七日第6/98/M號法律《對暴力罪行受害人的保障》第十七條第二款及第十八條第一款的規定，作出本批示。

一、八月十七日第6/98/M號法律第四章規定的保障暴力罪行受害人委員會由下列成員組成：

(一) 法務局局長，由其代任人擔任候補成員；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto (Protecção às vítimas de crimes violentos), o Chefe do Executivo manda:

1. A comissão para a protecção às vítimas de crimes violentos prevista no Capítulo IV da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, passa a ter a seguinte composição:

1) Director dos Serviços de Assuntos de Justiça, tendo como suplente o seu substituto;